TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de um abrigo para ponto de parada do transporte coletivo urbano de passageiros, Rua Vinte e Um com a Rua 18, no bairro Vida Nova Pacaembu, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

1.2. O objeto compreende os projetos executivos previstos na contratação, materiais, equipamentos, transporte, descarga, fundações, montagem, recomposição das áreas afetadas e limpeza final.

1.3. O abrigo será instalado na Rua Vinte e Um com a Rua 18, no bairro Vida Nova Pacaembu, em Araçatuba, Estado de São Paulo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Abrigo completo, fornecido e instalado, incluindo todos os componentes, projetos e serviços definidos neste Termo de Referência e anexos.	Conjunto	01

1.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. O prazo de execução será aquele estabelecido no item 5.

1.5. As obrigações de garantia relativas a defeitos do objeto permanecerão exigíveis pelos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, independentemente do encerramento da vigência contratual.

2. Da fundamentação e da necessidade da contratação

2.1. A contratação destina-se à implantação de abrigo no ponto de parada situado na Rua Vinte e Um com a Rua 18, no bairro Vida Nova Pacaembu, para oferecer proteção contra intempéries, assento e condições acessíveis de espera aos usuários do transporte coletivo urbano.

2.2. A demanda está vinculada à Emenda Parlamentar Impositiva, item nº 08, de autoria do Vereador João Pedro Pugina, conforme documentação orçamentária juntada aos autos.

3. Da descrição da solução como um todo

3.1. A solução consiste no fornecimento e instalação de abrigo completo, integrado e em condições de utilização, conforme as características construtivas, dimensões e requisitos definidos no Descritivo Técnico.

3.2. Integram a solução:

a) estrutura metálica galvanizada e respectivo acabamento;

b) cobertura termoacústica e drenagem;

c) banco e espaço reservado à pessoa em cadeira de rodas;

d) fundações e elementos de fixação;

e) adequações do piso dentro dos limites definidos nos anexos;

f) documentação técnica.

3.3. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, sem uso, compatíveis entre si e adequados às condições de exposição externa previstas para o local.

3.4. A solução deverá permitir limpeza, inspeção, manutenção e substituição dos componentes.

4. Dos requisitos da contratação

4.1. Requisitos técnicos

4.1.1. A proposta e a execução deverão atender ao Descritivo Técnico e aos desenhos integrantes da contratação.

4.2. Qualificação técnica

4.2.1. Para a qualificação técnica do fornecedor, a empresa licitante deverá comprovar capacidade operacional para fornecimento e instalação de material similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, de pelo menos um abrigo.

4.3. Segurança e conservação do local

4.3.1. A contratada deverá sinalizar e isolar a área de trabalho, preservar os acessos ao pronto-socorro e assegurar condições de circulação durante a execução.

4.3.2. Os resíduos deverão ser retirados e destinados adequadamente. As superfícies e instalações afetadas pelos serviços deverão ser recompostas conforme os limites e padrões definidos nos anexos.

4.4. Subcontratação

4.4.1. A subcontratação será permitida para a instalação dos itens acessórios do abrigo, permanecendo a contratada responsável pela coordenação, qualidade e cumprimento integral das obrigações.

5. Do modelo de execução do objeto

5.1. Etapas e prazos

5.1.1. O prazo total de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento do empenho, observadas as seguintes etapas:

Etapa	**Prazo (dias)**
Levantamento local e apresentação dos projetos executivos	05

Etapa	Prazo (dias)
Análise dos projetos pela Administração	05
Correções e reapresentação, quando necessárias	05
Fabricação, fornecimento e instalação	30

5.1.2. A fabricação dos componentes dependentes de detalhamento executivo somente poderá ser iniciada após aprovação dos respectivos projetos.

5.1.3. A aprovação não afasta a responsabilidade da Contratada pela adequação e execução da solução.

5.1.4. Impedimentos, interferências ou divergências deverão ser comunicados formalmente à fiscalização, acompanhados de sua descrição, impacto e proposta de tratamento. Alterações dependerão de análise e autorização da Administração.

6. Das obrigações das partes

6.1. Obrigações da Contratada

6.1.1. Fornecer os recursos humanos, materiais, equipamentos e serviços necessários à execução do escopo contratado.

6.1.2. Manter preposto e responsáveis técnicos acessíveis à fiscalização.

6.1.3. Cumprir os projetos aprovados, o cronograma e as especificações, submetendo previamente à Administração qualquer proposta de alteração.

6.1.4. Proteger o local, os usuários e as instalações existentes durante os serviços, sinalizando as obras conforme normas em vigor.

6.1.5. Corrigir defeitos e não conformidades que lhe sejam imputáveis, inclusive danos decorrentes da execução.

6.1.6. Entregar o abrigo completo, limpo e acompanhado de toda a documentação exigida.

6.1.7. Responsabilidade técnica pela instalação - A Contratada será responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, devidamente registrada no Crea competente, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 6.496/1977 e dos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução Confea nº 1.137/2023, com suas alterações posteriores; ou, quando as atividades estiverem compreendidas nas atribuições legais de arquiteto e urbanista, o Registro de Responsabilidade Técnica — RRT, devidamente registrado no CAU competente, conforme os arts. 45 a 48 da Lei Federal nº 12.378/2010 e o art. 2º, inciso I, da Resolução CAU/BR nº 91/2014, com suas alterações posteriores. O documento deverá identificar o responsável técnico legalmente habilitado, a Contratada, o objeto, o local de execução e as atividades técnicas assumidas, abrangendo a montagem e a instalação do abrigo, inclusive sua fixação e ancoragem às bases de concreto, bem como a execução dessas bases ou fundações. A apresentação de documento referente exclusivamente ao projeto ou à fabricação do abrigo não substituirá o registro de responsabilidade técnica pela

execução da instalação. Todos os custos relativos aos registros de responsabilidade técnica exigidos para a execução do objeto deverão estar incluídos no preço contratado.

6.2. Obrigações da Contratante

6.2.1. Disponibilizar o local e as informações de implantação e infraestrutura previstas na contratação.

6.2.2. Designar os responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento.

6.2.3. Analisar os documentos apresentados nos prazos estabelecidos e comunicar formalmente as decisões e não conformidades.

6.2.4. Providenciar os recursos e serviços atribuídos à Administração no quadro de responsabilidades.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos e operar o equipamento conforme os manuais.

7. Do modelo de gestão do contrato

7.1. A gestão do contrato caberá à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, por meio dos agentes formalmente designados.

7.2. A fiscalização registrará o andamento da execução, as inspeções, as ocorrências e as providências solicitadas à Contratada.

7.3. As verificações técnicas serão realizadas com apoio de profissionais com atribuições compatíveis com os serviços examinados.

7.4. Questões que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas ao gestor para decisão ou encaminhamento à autoridade competente.

7.5. As comunicações, aprovações e solicitações de correção serão documentadas no processo administrativo.

8. Dos critérios de recebimento

8.1. Concluídos os serviços, a Contratada apresentará comunicação formal de conclusão, acompanhada de relatório fotográfico, toda documentação e responsabilidade técnica. A comunicação deverá ser protocolizada no Sistema de Protocolo Geral da Prefeitura de Araçatuba, via Internet.

8.2. O recebimento ocorrerá provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3. Serão verificados no recebimento:

a) conformidade dimensional e implantação;

b) acessibilidade e circulação;

c) estrutura, fixações e acabamentos;

d) cobertura e drenagem;

e) documentação e recomposição do local.

8.4. As desconformidades serão registradas e comunicadas à Contratada, que deverá corrigi-las em até 10 (dez) dias corridos da notificação, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e formalmente autorizado.

8.5. Situações de risco deverão receber medidas imediatas de isolamento ou proteção, sem aguardar o término do prazo de correção.

8.6. Após as correções, serão repetidas as verificações afetadas.

9. Dos critérios de medição e pagamento

9.1. A medição será única, correspondente ao conjunto efetivamente fornecido, instalado e aprovado, acompanhada dos documentos de recebimento.

9.2. A entrega de componentes ainda não instalados não caracterizará, por si só, conclusão do objeto para fins de medição.

9.3. O pedido deverá ser protocolado no sistema municipal indicado, com relatório de execução e documentação exigida para conferência e faturamento.

9.4. Erros na documentação serão comunicados à Contratada para saneamento, conforme o procedimento municipal aplicável.

9.5. Eventual parcela incontroversa será tratada na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10. Da garantia e assistência técnica

10.1. A garantia contratual do objeto será contada do recebimento definitivo, observados os seguintes prazos mínimos:

Componente	**Garantia**
Estrutura metálica e fundações	05 anos

10.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, montagem e execução, nos termos do Descritivo Técnico, incluindo os custos de peças, mão de obra, transporte, retirada e reinstalação necessários à correção.

10.3. A Contratada disponibilizará canal de atendimento e deverá responder às solicitações em até 01 (um) dia útil, concluindo o reparo em até 03 (três) dias úteis, ressalvadas prorrogações justificadas e aceitas.

10.4. A Contratada deverá orientar a Administração sobre medidas imediatas de proteção quando a falha representar risco aos usuários.

10.5. Os termos dos fabricantes não poderão reduzir as obrigações de garantia assumidas pela Contratada.

11. Da forma e dos critérios de seleção do fornecedor

11.1. A seleção será realizada por contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº

14.133/2021.

11.2. A proposta deverá abranger todos os custos do escopo definido, incluindo projetos, materiais, equipamentos, tributos, transporte, instalação e garantias.

11.3. O licitante deverá apresentar a composição do preço na forma estabelecida no edital, permitindo identificar os principais componentes e serviços.

12. Da estimativa do valor da contratação

12.1. Para fins de licitação, o valor estimado será de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme orçamento em anexo.

13. Da adequação orçamentária

13.1. As despesas serão custeadas com recursos vinculados à Emenda Parlamentar Impositiva, item nº 08, de autoria do Vereador João Pedro Pugina, conforme identificação e disponibilidade confirmadas pela área orçamentária.

Araçatuba, 28 de outubro de 2026.

Graziella Dessanti Dossi
Dirigente Administrativa
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Carlos César Costa
CREA/SP 5060082025
Engenheiro Eletricista da Prefeitura de Araçatuba
Planejamento e Engenharia
Secretaria de Mobilidade

Júlio César dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade